



REGIMENTO INTERNO DA SBA

Capítulo I	2
DOS ASSOCIADOS	2
Capítulo II	3
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS	3
CAPÍTULO III	4
DA ESCOLHA DO EDITOR-CHEFE E EDITORES ASSOCIADOS DA REVISTA	4
Seção 1	4
Do procedimento para eleição do editor-chefe da revista	4
Seção 2	5
Dos Requisitos para candidatos a Editor-Chefe da Revista SBA	5
CAPÍTULO IV	5
DOS COMITÊS INSTITUCIONAIS	5
Seção 1	5
DO COMITÊ MULHERES NA AUTOMÁTICA	5
Seção 2	6
DO COMITÊ SBA JOVEM	6
Seção 3	6
DO COMITÊ INDUSTRIAL	6

Art. 1 - Para o cumprimento do conjunto de normas previstas pelo Estatuto da SBA, ficam estabelecidas as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis ao conjunto de associados.

Capítulo I

DOS ASSOCIADOS

Art 2 - Para integrar a Categoria Sócio Sênior o sócio deve ter pelo menos 10 anos de atuação profissional e ser associado ativo por no mínimo 10 anos sem interrupção. O sócio poderá pleitear esta categoria seguindo o seguinte procedimento:

- *Inscrição*: O candidato deve encaminhar a sua candidatura à Diretoria com um *Resumé* destacando as suas responsabilidades como coordenação de projetos, pesquisa e publicações, organização de eventos, participação em comitês da SBA, participação na diretoria da SBA, participação no CS-SBA, entre outras, para sustentar a sua promoção a sócio Sênior. A candidatura deve ser endossada por pelo menos 5 associados seniores.
- *Análise e aprovação*: O candidato será considerado promovido à categoria de sócio Sênior se obtiver a maioria simples dos votos dos membros do Conselho Superior da SBA.

Parágrafo único: O Conselho Superior poderá recomendar ou não as candidaturas na situação inicial (enquanto não existirem membros seniores na quantidade necessária).

Art. 3 – A Categoria Sócio Emérito é reservada para sócios que se destacaram na sua área de atuação. Os candidatos deverão ter mais de dez anos de contribuição ininterrupta como profissional à SBA e ser sócio sênior da SBA. Ter notório reconhecimento científico nacional nas áreas de atuação da SBA e ter contribuído para a SBA, participando de algumas de suas atividades principais. As candidaturas devem ser propostas por sócios e endossada por 3 sócios seniores ativos e eméritos. O número total de sócios selecionado por ano não deve exceder 1 por cento do total de sócios ativos. O sócio poderá pleitear esta categoria seguindo o seguinte procedimento:

-*Seleção*: As candidaturas são avaliadas pelo Conselho Superior com consulta a 3 sócios eméritos convidados que se distinguiram excepcionalmente em suas realizações profissionais e contribuíram para a pesquisa, educação e formação de pessoal.

- *Análise e aprovação*: A solicitação será considerada aprovada por ao menos 2/3 dos membros do Conselho Superior e Diretoria da SBA tomando por base a recomendação dos sócios eméritos convidados.

Parágrafo único: O Conselho Superior poderá recomendar ou não as candidaturas na situação inicial (enquanto não existirem sócios eméritos na quantidade necessária).

Art. 4 - Sócios Efetivos da SBA receberão o título de Sócio Vitalício a partir do momento em que a soma da idade do associado e do tempo como sócio na SBA seja igual ou maior a 90 (noventa).

Art. 5 - Para a categoria de associado Estudante, o interessado deverá comprovar à Diretoria matrícula junto a uma instituição de ensino.

Capítulo II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6 - A anuidade do sócio Efetivo da SBA será estabelecida pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Superior. A anuidade das demais categorias será determinada da seguinte maneira:

I - Cada associado Entidade deverá pagar uma anuidade igual a quinze vezes o valor devido por um associado efetivo.

II - Cada associado Estudante deverá pagar uma anuidade igual a um quarto do valor devido por um associado efetivo.

III - Associados Eméritos e Vitalícios ficarão dispensados de pagar anuidade.

Parágrafo único - As anuidades, devidas a partir de primeiro de janeiro de cada ano, serão cobradas por via postal ou por meio eletrônico, até o final do mês de maio.

Art. 7 - O sócio terá desconto no valor da anuidade, definido pela Diretoria, ouvido o Conselho Superior, desde que este pagamento ocorra até o mês de março do ano corrente.

Parágrafo Primeiro - Nos meses de abril a maio o associado pagará o valor integral da anuidade.

Parágrafo Segundo - A partir do mês de junho o associado que não pagar o valor correspondente da anuidade será considerado inadimplente e estará sujeito às penalidades previstas em estatuto e neste regimento.

Art. 8 - O novo sócio não terá desconto na primeira anuidade, mesmo que seu cadastro seja feito até o mês de fevereiro, de modo que o desconto no valor da anuidade só será permitido (na forma do artigo anterior), a partir do ano seguinte a este ano de cadastro no sistema eletrônico da sociedade.

Art. 9 - Além de eventuais outras sanções previstas pelo Estatuto, o sócio inadimplente perde as seguintes vantagens automaticamente:

I - recebimento dos boletins da SBA,

II - descontos em eventos da SBA e em eventos de parceiros da SBA e

III - acesso gratuito às revistas da SBA na qualidade de sócio da SBA.

IV - ser elegível ao título de vitalício.

Parágrafo primeiro - Após completar 2 anos como inadimplente, o sócio será excluído do quadro de associados.

Parágrafo segundo - O sócio excluído poderá retornar ao quadro desde que pague a anuidade correspondente ao ano de seu reingresso, sem necessidade de quitar as parcelas vencidas.

Parágrafo terceiro - Na hipótese do retorno referido pelo parágrafo anterior, o sócio fará jus a todos os direitos perdidos pelo inadimplemento, exceto o de ter desconto na anuidade no ano de regresso. Para efeito de contagem de tempo para a categoria sócio Vitalício, só serão computados os anos em que o associado efetivo esteve adimplente com as anuidades.

Art. 10 - A exclusão do associado só é admissível se houver justa causa (art. 15 do Estatuto), sendo uma delas a falta de pagamento por mais de 2 (dois) anos. Outros casos serão objeto de apreciação pela Diretoria.

CAPÍTULO III

DA ESCOLHA DO EDITOR-CHEFE E EDITORES ASSOCIADOS DA REVISTA

Art. 11 - Considerando a complexidade da tarefa associada ao cargo, o editor-chefe da revista *Journal of Control, Automation and Electrical Systems* será escolhido para um mandato de quatro anos.

Art. 12 - Os coordenadores de Comitês Técnicos ou outros membros indicados pelos Comitês Técnicos desempenharão a função de editores-associados na revista da SBA.

Parágrafo primeiro - Os nomes indicados pelos Comitês Técnicos devem ser referendados pelo Conselho Superior por maioria simples.

Parágrafo segundo - O mandato de coordenador de Comitê Técnico é de dois anos, sendo esse o mesmo mandato para sua atuação editor-associado.

Parágrafo terceiro - O editor-chefe tem liberdade para escolher outros editores-associados, dando preferência a pesquisadores de experiência reconhecida nacional e internacionalmente.

Seção 1

DO PROCEDIMENTO PARA ELEIÇÃO DO EDITOR-CHEFE DA REVISTA

Art. 13 - A Diretoria solicitará a cada Coordenação de Comitê Técnico e ao Editor-Chefe em exercício a indicação de um nome para integrar a lista de candidatos para o cargo de Editor-Chefe.

Parágrafo Único - Os candidatos devem atender requisitos mínimos dispostos neste Regimento.

Art. 14 - A lista será integrada, no mínimo por três candidatos, e no máximo, por oito. Em caso de não haver o mínimo de candidatos, a Diretoria da SBA e o Conselho Superior indicarão nomes para atender esse requisito.

Art. 15 - Têm direito a voto na escolha do futuro editor-chefe os membros da Diretoria e os membros do Conselho Superior.

Art. 16 - O candidato será considerado eleito quando obtiver a maioria simples dos votos válidos dentre os membros da Diretoria e do Conselho Superior.

Art. 17 - O candidato vencedor será empossado Editor-Chefe na última Assembleia Geral do ano em questão, com mandato oficial a partir do primeiro de janeiro do ano seguinte.

Seção 2

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS A EDITOR-CHEFE DA REVISTA SBA

Art. 18 - O candidato deve possuir o título de doutor há pelo menos 10 anos com atividades em pesquisa e orientação e nível de pós-graduação.

Art. 19 - O candidato deve ser sócio efetivo da SBA, com um tempo mínimo de filiação de 10 anos.

Art. 20 - O candidato deve ser um associado atuante na SBA, tendo ocupado cargos na Diretoria, Conselho Superior, Comitês Técnicos e Coordenador-Geral de eventos.

Parágrafo primeiro - No momento da candidatura, o postulante não deve estar ocupando nenhum cargo na SBA (Diretoria, Conselho Superior, Comitês Técnicos ou Comitês de eventos).

Parágrafo Segundo - O candidato deve ter disponibilidade de tempo para as atividades de Editor-Chefe.

CAPÍTULO IV

DA SBA-PRESS

Art. 21 - A SBA-PRESS tem como objetivo principal fomentar a prospecção e incentivar a publicação de materiais didáticos de graduação e de pós-graduação de forma a prestar um serviço adicional aos membros da SBA e à comunidade brasileira.

Art. 22 - As chamadas de textos e/ou a indução de materiais didáticos serão realizadas pelos Comitês Técnicos junto aos seus membros associados.

Art. 23 - Cada Comitê Técnico deve receber e, de acordo com critérios específicos, selecionar textos didáticos com potencial para publicação e que estejam dentro da temática do respectivo comitê técnico.

Parágrafo primeiro - Os critérios para seleção dos textos devem ser elaborados pelos Comitês Técnicos, primando sempre pela qualidade e pelo potencial interesse da comunidade universitária.

Art. 24 - Os textos selecionados pelos Comitês Técnicos serão encaminhados para um Corpo Editorial, vinculado à Diretoria, para análise e eventual encaminhamento para publicação.

Parágrafo primeiro - O Corpo Editorial será composto por três membros sócios ativos eleitos de acordo com o procedimento estabelecido na Seção 1 deste Capítulo.

Parágrafo segundo - O mandato do Corpo Editorial é de dois anos com possibilidade de uma recondução.

Seção 1

DO PROCEDIMENTO PARA ELEIÇÃO DO CORPO EDITORIAL DA SBA-PRESS

Art. 25 - A Diretoria solicitará a cada Coordenação de Comitê Técnico a indicação de um nome para integrar a lista de candidatos para compor o Corpo Editorial da SBA-PRESS.

Art. 26 - A lista será integrada, no mínimo por quatro candidatos, e no máximo, por dez. Em caso de não haver o mínimo de candidatos, a Diretoria da SBA e o Conselho Superior indicarão nomes para atender esse requisito.

Art. 27 - Têm direito a voto na escolha do Corpo Editorial os membros da Diretoria e os membros do Conselho Superior.

Art. 28 - Os três candidatos mais votados dentre a Diretoria e o Conselho Superior serão considerados eleitos para compor o Corpo Editorial.

Seção 2

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS AO CORPO EDITORIAL DA SBA-PRESS

Art. 29 - O candidato deve possuir o título de doutor há pelo menos 10 anos com atividades em pesquisa e orientação e nível de pós-graduação.

Art. 30 - O candidato deve ser sócio efetivo da SBA, com um tempo mínimo de filiação de 10 anos.

CAPÍTULO V

DOS COMITÊS INSTITUCIONAIS

Seção 1

DO COMITÊ MULHERES NA AUTOMÁTICA

Art. 31 - O Comitê Mulheres na Automática é um órgão de apoio e tem como objetivo promover engenheiras e cientistas, incentivar mulheres de todas as idades a seguir uma carreira em engenharia.

Art. 32 - Compete ao Comitê Mulheres na Automática:

I - Organizar recepções nas principais conferências técnicas para ampliar a rede de contatos e promover a adesão ao Comitê de Mulheres na Automática.

II - Reconhecer as realizações das mulheres nas áreas e temáticas de interesse da SBA por meio de prêmios;

III - Incentivar as mulheres em papéis de liderança na SBA;

IV - Facilitar o desenvolvimento de programas e atividades que promovam a entrada e permanência de mulheres em programas de engenharia.

V - Criar um programa para orientar mulheres jovens nas escolas secundárias para incentivá-las a seguir uma carreira na área tecnológica.

Art. 33 - São membros do Comitê Mulheres na Automática os associados de qualquer categoria que neste se inscrever.

Art. 34 - O Comitê Mulheres na Automática terá uma coordenação eleita pelos seus membros.

Seção 2

DO COMITÊ SBA JOVEM

Art. 35 - O Comitê SBA Jovem é um órgão de apoio e tem como objetivo promover e incentivar a entrada de jovens estudantes e profissionais na Sociedade.

Art. 36 - Compete ao Comitê SBA Jovem:

I - Organizar atividades nas conferências técnicas para promover maior integração e participação dos associados estudantes.

II - Reconhecer as realizações dos jovens na Sociedade por meio de premiações em eventos científicos.

III - Incentivar a participação dos estudantes visando a renovação permanente dos quadros da Sociedade.

IV – Promover ações que incentivem estudantes de ensino médio a seguirem carreiras ligadas à engenharias e tecnologia.

Art. 37- São membros do Comitê SBA Jovem os associados estudantes.

Seção 3

DO COMITÊ INDUSTRIAL

Art. 38 - O Comitê Industrial é um órgão de apoio e tem como objetivo fomentar parcerias da SBA com a indústria e promover a participação de pesquisadores de empresas nos eventos da SBA.

Art. 39 - Compete ao Comitê Industrial:

I- Estabelecer um canal de interlocução entre a indústria e a SBA.

II - Auxiliar na prospecção e seleção de trabalhos da indústria para os eventos da SBA.

III - Sugerir nomes do setor industrial que possam contribuir com palestras nos eventos da SBA.

IV - Sugerir ações por parte da SBA que visem maior interação desta com o setor industrial.

V - Incentivar profissionais ligados ao setor industrial a se envolverem em atividades promovidas pela SBA.

VI - Propor ações que viabilizem e facilitem a transferência de conhecimento da academia para o setor industrial, e vice-versa.

Art. 40 - Os associados de qualquer categoria podem inscrever-se como membros do Comitê Industrial.

Art. 41 - O Comitê Industrial terá uma coordenação eleita pelos seus membros.

O presente Regimento Interno foi aprovado Conselho Superior, na data De 11 de novembro de 2020, sendo constituído de pleno acordo com o Estatuto da Sociedade Brasileira de Automática (SBA) aprovado e homologado na Assembleia Geral realizada durante a realização do CBA 2020 na data de 24 de novembro de 2020, com início às 19h.